TERMO ADITIVO N.º 001 AO

CONTRATO N.º 038/2015

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com Sede Administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Silvio Pedro Schmitz, brasileiro, casado, domiciliado na Av. São Pedro, 1101, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.° 190.951.470-53, portador da Carteira de Identidade n.º 9012944881, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 89.713.903/0001-23, com sede a BR 386, Km 344, Bairro Montanha, município de Lajeado/RS, CEP 95.900-000, telefone n.º (51) 3714-4633, e-mail: cglajeado@construtoragiovanella.com.br, neste ato representada pelo Sr. Nilson Giovanella, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador, inscrito no CPF sob n.º 231.463.970-72, RG n.º 1005123508, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, 294, Bairro Americano, município de Lajeado/RS, CEP 95.900-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 038/2015, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Edital de Tomada de Preços N.° 003/2015,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de acordo com vistorias e acompanhamento in loco na execução dos serviços de restauração viária (remendos), recapeamento asfáltico, alargamento de pista (ampliações viárias), confecção de ondulações transversais (lombadas) e recapeamento ponte da Comunidade Mãe de Deus, em diversas ruas do município de Poço das Antas/RS, constata que se fazem necessários alguns acréscimos em tais serviços, visando uma melhor adequação ao fim a que se destina, considerando tecnicamente viável e adequado, justificando-se assim o Aditivo Contratual 01.

Os acréscimos estão configurados nos remendos localizados com corte do pavimento, com remoção profunda, recapeamento asfáltico e serviços diversos. A justificativa principal deste acréscimo é atingir o maior número possível de ruas municipais, num maior número de locais com o objetivo principal de atender o maior número de moradores locais e vizinhos. Os serviços citados no presente aditivo contratual seguirão as normas e procedimentos construtivos do Memorial Descritivo do Projeto Básico Inicial, conservando assim as características e detalhes da obra.

Conforme processo de protocolo n.º 7281, de 26 de maio de 2015, deferido pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício, e Parecer Técnico e Orçamento Discriminativo elaborados pelo Engenheiro Responsável pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRECO

O custo para o presente ajuste é de um **valor total de R$ 49.983,92 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos),** sendo o valor de R$ 38.004,84 (trinta e oito mil e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para os Materiais, e o valor de R$ 11.979,08 (onze mil novecentos e setenta e nove reais e oito centavos) para a Mão de Obra, entendido este como o custo justo e suficiente para a execução do objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 30 de junho de 2015.

Silvio Pedro Schmitz,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Nilson Giovanella,
CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622,

TESTEMUNHAS:

Eusébio José Ludwig,
CPF: 277.602.780-04.

Hidelbrano Labres Machado,
CPF: 165.180.120-72.